



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Governador Geral — Dr. RAIMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.608 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1965

PORTARIA N. 68/65 — DE 23 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Barcarena, atendendo ao que requereu Juvença dos Reis Brandão, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 654/65.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9748 — Dia 3/8/65).

PORTARIA N. 69/65 — DE 23 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nesta data tornar sem efeito a portaria n. 67, de 22.7.65. Cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9749 — Dia 3/8/65).

PORTARIA N. 70/65 — DE 23 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nesta data, designar o agrimensor Mário Yamanouth para, no município de Conceição do Araguaia, proceder a vistoria requerida pelo Bispo local.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E AGUAS

Dê-se ciência, cumpra-se e nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

(Dia — 3/8/65).

PORTARIA N. 71/65 — DE 23 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por

nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Manoel da Silva Pereira, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Belém, atendendo ao que requereu Demócrito Rodrigues de Noronha, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 4093/60.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9750 — Dia 3/8/65).

PORTARIA N. 72/65 — DE 28 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Marabá, atendendo ao que requereu Raimundo Ortiz Vergolino, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 776/65.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9751 — Dia 3/8/65).

PORTARIA N. 73/65 — DE 28 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Marabá, atendendo ao que requereu José Edmundo Ortiz Vergolino, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 777/65.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9752 — Dia 3/8/65).

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Residência, Administração e Circulação:
Rua Almirante Barroso 349 — Fone: 3064

Gerente — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAFFES
Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

| ASSINATURAS | Cr\$ | PUBLICIDADES | Cr\$ |
|------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------|--------|
| Diária | 2.000 | Uma Página de Contabilidade uma vez | 35.000 |
| Semanal | 4.000 | Por mais de duas (2) vezes, 10% de abate | |
| OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS | | | |
| Diária | 10.000 | Por mais de duas (2) vezes, 20% de abate | |
| Semanal | 20.000 | O centímetro por coluna, com o valor | |
| VALORES DE DIÁRIOS | | | |
| Diário avulso | 50 | Por mais de cinco (5) de | 300 |
| Diário assinado | 50 | | |
| O custo de exemplar dos órgãos oficiais, assinados será de | | | |
| A publicação da Cr\$ 20, ao ano. | | | |
| As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada | | | |

A publicação está às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre justificadas por quem de direito, as reclamações nos casos de falta ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo até a quatro (14,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

Para assinaturas, as mesmas podem-se tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que vencerá.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua assinatura, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

—Aceitadas as assinaturas para o interior, que serão sem-

PORTARIA N. 74/65 — DE 30 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço o período de férias dos funcionários Raimundo Conceição Santos e Timbiriba Ribeiro Cunha, lotados no Serviço de Terras desta SEOTA, para período oportuno.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9753 — Dia 3/8/65).

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Em 26-7-65.
N. 5019/63, de Alzira da Costa Silva — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

—N. 5074/63, de Armando Arcieri — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

—N. 5025/63, de Almir do Nascimento Alves — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

—N. 5026/63, de Antonio Crespo Mendez — Arquivar-se em face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

—N. 5062/63, de Terezinha de Almeida Branco — Arquivar-se em face do parecer

do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.
—N. 5086/63, de Francisca Lopomo — Arquivar-se em

face do parecer do S.T. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.
(G. — Reg. n. 9742 a 9747 — Dia 3/8/65).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE SAÚDE DE PÚBLICA
CENTRO DE SAÚDE N. 1
Serviço de Higiene e Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste prédio, à Generalíssimo Deodoro n. 1950, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de reforma geral como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 26 de julho de 1965. O Inspetor Sanitário (ass. ilegível) — Visto, Dr. Aguiinaldo Alves Dias, chefe do S. H. H.

(G. — Reg. n. 9737 — Dia 3-8-65)

ANONCIOS

BRAGANÇA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. "BRASA"

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de junho de 1965.

As vinte dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, reunidos em 1ª Convocação, na sede da filial sita Travessa Senador Pinheiro s/n., na cidade de Bragança, neste Estado, os acionistas de "Bragança Comércio e Indústria S. A." (BRASA), representando aqueles a totalidade do capital social, conforme se verifica pelo "Livro de Presenças", havendo escolhido por unânime aclamação, para presidir os trabalhos da presente reunião, o acionista Jessé Ferreira Guimarães, que convidou para secretariá-lo o acionista Francisco Maia Osterne, dando assim, o Presidente, por instalada a Assembléia, determinando ao secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL de 8, 10 e 15 do corrente, na "Folha do

Nome", de 9, 10 e 13; e no jornal "O Caeté", de 12 e 19 do mês em curso, vasados nos seguintes termos:

"Bragança Comércio e Indústria S. A. (BRASA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de junho em curso, às 9 horas, na sede de sua Filial, sita à Rua Senador Pinheiro, s/n., na cidade de Bragança, a fim de deliberar sobre: a) Proposta da Diretoria para aumento de capital social; b) Reforma parcial dos Estatutos, e, c) O que ocorrer de interesse social. Belém-Pará, 5 de junho de 1965, (a.) Jessé Ferreira Guimarães Presidente".

Terminada a sua leitura, comunicou o Presidente que era imprescindível efetuar o aumento do capital social da Companhia, fazendo a seguir breve explanação sobre o assunto, determinando a seguir ao Secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria,

já aprovada pelo Conselho Fiscal através de seu Parecer que também é lido nesta oportunidade:

Proposta da Diretoria — No dia 5 de junho em curso, às 10 horas, na sede social da “Bragança Comércio e Indústria S. A.” (BRASA), à Rua 15 de Novembro, 327, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se sua Diretoria, presentes todos os seus membros, a fim de estudar, debaterem e deliberarem sobre o envio da presente Proposta ao Conselho Fiscal e mediante seu Parecer, submeter à apreciação da Assembléia Geral, cuja proposta estava assim redigida:

Esta Diretoria já havendo sido autorizada a utilizar no aumento de capital social a quantia de Cr\$ 5.000.000, (cinco milhões de cruzeiros) proveniente do lucro líquido obtido do exercício de 1964, autorização essa proferida pela Assembléia de 3 de abril p.p., e, sentindo que os negócios da Companhia requerem maior soma de recursos para não sofrerem solução de continuidade no plano de expansão, não relutou em aproveitar a presente oportunidade para propor fôsse elevado o capital social de ... Cr\$ 50 milhões para ... Cr\$ 60.000.000, ou seja em mais Cr\$ 10 milhões de cruzeiros, integralizados pelos lucros retidos pela empresa, e o restante através da emissão de novas ações, cuja subscrição seria aberta primeiramente para os atuais e caso não fôsse totalmente subscrito, seria então oferecido a particulares. A subscrição, digo, a integralização desse restante, ou seja de Cr\$ 5.000.000 seria em dinheiro, obedecendo preceitos legais, bem como seria feito, se aprovada a Proposta, avisos para o exercício do direito de preferência. Entretanto, a Diretoria aguardava o pronuncia-

mento do Conselho Fiscal e posterior aprovação da Assembléia, bem como submeteria à apreciação daqueles órgãos a nova redação a ser dada ao art. 6o. dos Estatutos Sociais, que sofreriam em consequência alteração se aprovada fôsse a sua Proposta, o qual passaria ter o seguinte texto:

Art. 6o. — O capital da Sociedade é de Cr\$ 60.000.000 (Sessenta Milhões de Cruzeiros) dividido em 6.000 (seis mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, de valor nominal de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) cada.

Espera pois, esta Diretoria, obter pronunciamiento favorável deste Conselho, o qual em nenhuma ocasião deixou de dar seu integral apoio às iniciativas desta Diretoria. Belém-Pará, 5 de junho de 1965. (a.) Jessé Ferreira Guimarães — Presidente; Eurico Simões de Oliveira, Vice-Presidente; José Maria Rodrigues de Souza e Francisco Maia Osterne, diretores”

“Parecer do Conselho Fiscal” — No dia 7 de junho de 1965, às 10 horas, reuniu-se o Conselho Fiscal da “Bragança Comércio e Indústria S. A.” (BRASA), em sua sede nesta cidade à Rua 15 de Novembro, 327, convocados que foram pela sua Diretoria, para apreciar uma sua Proposta enviada a este Conselho sobre aumento de capital social daquela Companhia. Em apreciação, depois de acurados estudos, este Conselho se pronuncia favorável a proposta da Diretoria daquela Sociedade, por visar a mesma meios pelos quais a própria Sociedade poderá carrear recursos, elevando o seu capital cuja integralização será por aproveitamento dos lucros auferidos no exercício passado e ainda em poder da Sociedade conforme autorização da Assembléia Geral de 3 de

abril p.p., e por cuja, digo, subscrição de novas ações no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros). Recomenda-se à douta Assembléia Geral que seja referida proposta aprovada e “homologada” o aumento em data oportuna, por se considerar justificada a retenção de sua Diretoria. Belém, (Pa.), 7 de junho de 1965. José Quintino de Castro Leão, Jaguarhara Gomes de Oliveira e Francisco Moura Rola”.

Após a leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, foi a matéria colocada em apreciação e discussão, e usando da palavra o acionista “Theodoro Castanho Gardunho, este entre outras considerações, achou por bem solicitar do plenário aceitar a sua proposta, por julgá-la bem razoável e oportuna, o mesmo acontecendo com o acionista José Medeiros Vieira que endossou o pensamento do seu antecessor, sugerindo, inclusive, que as ações relativas ao aumento de capital continuassem sendo do tipo ordinárias, a fim de que o controle acionaria da Companhia permanecesse em mãos dos seus fundadores. Ninguém mais se manifestando, o Presidente colocou em votação as proposições, sendo a proposta e o parecer do Conselho Fiscal, aprovados por unanimidade, se abstendo de votar os legalmente impedidos.

Retomando o Sr. Presidente a palavra, este esclareceu aos presentes que na sua opinião não seria necessário a Companhia fazer publicar os avisos para o exercício do direito de preferência, uma vez que estavam presentes a totalidade do capital social, ou seja todos os acionistas da Companhia. Entretanto, ele Presidente, gostaria de colocar o assunto em apreciação do plenário, e o acionista Marcelino

Castanho Gardunho, solicitando a palavra, propunha que fôsse dispensada aquela formalidade, sendo então o assunto votado em, digo, sendo o assunto colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.

Logo após o Presidente solicitou aos presentes que comparecessem aos escritórios da Companhia, tanto em Bragança como em Belém, dentro de até 30 (trinta) dias, para o preenchimento dos Boletins de Subscrição e demais documentos concernentes ao aumento, pois a Diretoria deverá homologar o presente aumento de capital logo após decorridos aquele prazo, com que concordaram todos os presentes.

Ainda dentro do último quesito da Ordem do Dia o presidente comentou que o prazo estabelecido pelo artigo 25 dos Estatutos Sociais da Companhia era pouco para o preparo de todo o expediente para apresentá-lo à Assembléia Geral Ordinária que deverá se reunir, segundo aquele artigo até o último dia do mês de fevereiro de cada ano. Assim, propunha ele, que fôsse modificado o prazo daquele artigo e que o mesmo fôsse dilatado para o prazo estabelecido no Decreto n. ... 2.627 que estabelece aquele encontro dentro dos quatro primeiros meses após a terminação dos exercícios sociais. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, foi igualmente aprovado, ficando a parte final daquele artigo modificado, passando o mesmo vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente até o último dia do mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem”.

Em seguimento à sessão, o senhor presidente,

usando a última parte da Ordem do Dia, trouxe ao conhecimento da Assembleia que o Governo do Estado estava interessado em organizar uma Companhia com capitais dele (governo) e com particulares, dando prioridade ao comércio de gêneros de objetivos de nossa Companhia e que esta Companhia deverá de distinguir pela sigla "CIPAB". Assim sendo emissários daquela sociedade em organização haviam estado na sede de nossa Companhia no sentido de obter a subscrição nossa em 5 (cinco) ações da referida sociedade, sendo aquelas ações do valor nominal de Cr\$ 50.000 cada, com pagamento facilitado, havendo ele presidente, também presidente da Diretoria, havia respondido que iria solicitar autorização da Assembleia para aquele ato, e estava certo que a mesma não lhe negaria apoio àquela iniciativa do governo por considerá-la certamente acertada, como tem sido até hoje as suas iniciativas. Portanto, nesta ocasião, aproveitava para submeter o assunto em discussão da Assembleia, usando da palavra o acionista Marcelino Castanho Gardunho que disse, diante das explicações feitas pela presidência da Mesa, era favorável ao bom acolhimento dessa proposta, e solicitava ainda, aos presentes, que o acompanhassem. Ninguém mais se manifestando, o assunto entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, deixando de se pronunciar os legalmente impedidos.

Em seguida o presidente perguntou se algum dos presentes desejava abordar qualquer outro assunto relacionado com a matéria aprovada, colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, permanecendo todos em silêncio, foi a sessão en-

cerrada, antes suspensa, para lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada, bem como por todos os presentes. Bragança — Pará, 20 de junho de 1965. (a) Francisco Maria Osterno, secretário; Jessé Ferreira Guimarães, presidente; Eurico Simões de Oliveira, José Maria Rodrigues de Souza, Manoel de Souza Pereira, Manoel Chaves Gomes, Filinézio Moreira Soares; Antônio da Silva Pereira, Cirene Vasconcelos da Silva Pereira, Marcelino Castanho Gardunho, Theodoro Castanho Gardunho, Maria da Conceição da Silveira Castanho, José Medeiros Vieira, Hélio Fernandes de Oliveira, José Olegário Pinheiro, Elias José Mufarrej, Amintas Nazaré Pinheiro, Emilio Dias Ramos, Maria José Medeiros Vieira, Francisca Ana Medeiros Vieira, Neuza Prado de Azevedo e Mário Fernandes de Medeiros, representando seus filhos menores Mario Fernandes de Medeiros, Jr., Marilene Machado de Medeiros e Liana Maria Machado de Medeiros.

Confere com o original.
— Jessé Ferreira Guimarães.

Cartório Kós Miranda
Miranda

Reconheço a assinatura supra de Jessé Ferreira Guimarães.

Em sinal DBM da verdade. Belém, 21 de junho de 1965. — Darcy Bezerra Mascarenha, escrevente autorizada.

Banco do Estado do
Pará, S. A.

Cr\$ 3.000

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 21 de julho de 1965. — (a) ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 6 vias foi apresentada no dia 21 de julho de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 22 do mesmo contendo três (3) folhas de ns. 2842/44, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 985/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de julho de 1965. — Oscar Facciola, diretor.

(Reg. n. 1942 — Dia 2-8-65)

RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
(RACISA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1964

Prezados Senhores Acionistas:

É com satisfação que, cumprindo as determinações legais e estatutárias, vimos oferecer à sua esclarecida apreciação o Balanço Geral a conta "Lucros & Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1964, por onde se verifica que o resultado auferido pela nossa Companhia no passado exercício de 1964 foi dos mais promissores, sendo obtido lucro líquido o montante de Cr\$ 16.091.717 que depois das deduções regulamentares, e dedução do lucro já pago ou creditado aos subscritores da conta de participação num total de Cr\$ 6.090.041, nos permitiu deixar como saldo para deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas, a quantia de Cr\$ 10.001.676 que se encontra escriturado à conta "Lucros & Perdas", que representa mais de 20% sobre o capital atual da sociedade.

A digna Assembleia Geral caberá então decidir pela distribuição ou não dos dividendos. Entretanto, é oportuno dizer, se estes ficarem em poder da empresa muito se lucrará pois somos de opinião que os mesmos fossem transformados em capital social a quando do próximo aumento que se encontra em estudos.

Aos nossos acionistas, clientes, ao público em geral, as pessoas participantes da "Conta de Participação" de nossa Companhia, desejamos nesta oportunidade externar os nossos agradecimentos pela preferência que nos tem dado, bem como pela confiança a nós depositada, possibilitando com essa ajuda, a esta Diretoria, o fiel cumprimento de sua missão. Aos nossos funcionários deixamos aqui os nossos agradecimentos e reconhecimento pelo muito que cada um dá em prol do desenvolvimento da empresa, externando-se também os nossos agradecimentos aos membros do Conselho Fiscal que sempre se mostraram solícitos quando chamados a opinar em assunto de sua competência. Para quaisquer esclarecimentos esta Diretoria se coloca à inteira disposição dos senhores acionistas.

RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
"RACISA"

Assembleia Geral Ordinária
2.ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em 2.ª Convocação, no dia 10 de agosto p. vindouro, às 8 horas, em sua sede social, à trav. Padre Eutíquio n. 228, para o fim especial:

a) Discutir e aprovar as contas da Diretoria relativo ao exercício de 1964, sobre estas deliberando, inclusive o seu Balanço Geral;

b) Eleição da Diretoria para o próximo período 1965/1967 e fixação de seus honorários para o ano em curso;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém-Pará, 29 de julho de 1965.

"Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A". (Racisa) — (a) Nelson Marinho Milhem, Diretor-Presidente.
(Reg. n. 1940 — Dias 3, 4 e 5/8/65).

Belém-Pará, 30 de junho de 1965.

(aa) **Nelson Marinho Milhomem** — Diretor-Presidente.
Maria de Nazaré Silva Milhomem — Vice-Presidente.
Raimunda Célia dos Santos Reis — Diretor-Comercial.
Odete Gouveia Lage — Diretor-Administrativo.
Oséas Silva — Sub-diretor.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

| ———— A T I V O ———— | | |
|---------------------------------------|-------------|------------------|
| Disponível | | |
| Caixa | 1.507.804 | |
| Bancos | 8.405.937 | 9.913.741 |
| Realizável | | |
| Mercadorias em estoque: | | |
| Matriz | 255.642.000 | |
| Filiais | 22.360.000 | 278.002.000 |
| Depósitos p/Garantia | | |
| | 4.776 | |
| Investimentos | 4.631.596 | |
| Efeitos a Receber | 26.236.019 | |
| Bc. do Brasil S/A. C/FIT | 110.000 | |
| Bc. Nac. de Habitação | 17.740 | 309.002.131 |
| Imobilizado | | |
| Instalações | 11.606.089 | |
| Móveis e Utensílios | 2.694.322 | |
| Máquinas e Motores | 1.106.000 | |
| Veículos | 6.576.000 | |
| Ações e Companhias | 22.200 | |
| Bens C/Reavaliação | 10.628.893 | 32.633.504 |
| Compensação | | |
| Bancos C/Cobranças | 2.489.840 | |
| Bancos C/Caução | 1.635.601 | |
| Ações Caucionadas | 250.000 | |
| Contratos de Seguros | 120.000.000 | |
| Conts. de Mercs. em Locação | 410.751.002 | |
| Quotas de Part. Contratadas | 29.586.000 | 564.712.443 |
| | | Cr\$ 916.261.819 |
| ———— P A S S I V O ———— | | |
| Não Exigível | | |
| Capital | 50.000.000 | |
| Fundos | 19.040.030 | |
| Saldo à Disp. da Ass. Geral | 10.001.676 | 79.041.706 |
| Exigível | | |
| Efeitos a Pagar | 225.157.193 | |
| Dep. de Tercs. c/Opção p/Compra | 2.948.452 | |
| Dividendos a Distribuir-1963 | 6.000.000 | |
| Gratificação da Diretoria | 5.530.187 | |
| Institutos | 1.334.287 | |
| Contas Correntes Quotistas | 1.781.551 | |
| Contratos em Conta de Particip. .. | 29.586.000 | |
| Fundo de Indeniz. Trabalhistas .. | 170.000 | 272.507.670 |
| Compensação | | |
| Títulos em Cobranças | 2.489.840 | |
| Títulos Caucionados | 1.635.601 | |
| Caução da Diretoria | 250.000 | |
| Seguros Contratados | 120.000.000 | |

| | | |
|-------------------------------------|-------------|------------------|
| Locação de Mercs. Contratadas | 410.751.002 | |
| Contratos de Partic. de Quotas | 29.586.000 | 564.712.443 |
| | | Cr\$ 916.261.819 |

Belém, 31 de dezembro de 1964.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

| ———— D É B I T O ———— | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| Despesas Gerais Honorários da Diretoria, Honorários do Conselho Fiscal, Custeio de Veículos e outras | | 43.365.530 |
| Despesas com Impostos: Localização, Indústrias e Profissões, Vendas e Consignações, Sindical, Renda | | 22.936.187 |
| Juros & Descontos, Despesas Bancárias | | 5.972.915 |
| Previdência Social e Despesas com Indeniz. Trabalhistas | | 909.545 |
| Despesas com Propaganda e Publicidade | | 8.379.720 |
| Prejuízo verificado nas operações da Filial de Tucuruí | | 457.903 |
| Depreciações | 600.596 | |
| Gratificação da Diretoria | 4.752.000 | |
| Fundo de Reserva Legal e Especial | 1.609.170 | |
| Lucro pago ou creditado a Quotista em Contas de Participação | 4.480.871 | |
| Extinção do Centavo | 5 | |
| Saldo à disposição da Assembléia Geral | 10.001.676 | 21.444.318 |
| | | Cr\$ 103.466.120 |
| ———— C R É D I T O ———— | | |
| Lucro verificado na conta Mercadoria | | 90.682.547 |
| Lucro verificado nas filiais Castanhal e Campos Sales | | 3.175.810 |
| Renda de Oficina | | 7.601.761 |
| Renda de Comissões e outras rendas | | 2.006.002 |
| | | Cr\$ 103.466.120 |

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1964.

(aa) **Nelson Marinho Milhomem** — Diretor Presidente.
Maria de Nazaré Silva Milhomem — Diretora Vice-Presidente.
Raimunda Célia dos Santos Reis — Diretora Comercial.
Odete Gouveia Lage — Diretora Administrativo.
Oséas Silva — Sub-Diretor.

(a) **Reynaldo de Souza Mello**
 TC — C.R.C. (Pa), 0679

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No cumprimento da função em que estamos investidos como Membros do Conselho Fiscal da "Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A". (RACISA), examinamos detidamente o Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros & Perdas", documentos e a caixa da sociedade, tudo relativo ao exercício de 1964, havendo sido encontrado tudo na perfeita ordem, motivo por que recomendamos a sua apreciação pela dita Assembléia Geral de acionistas.

Belém-Pará, 30 de junho de 1965.

(aa) **Dr. Francisco Nunes Salgado.**
Dr. Dariberg de Jesus Paes Lobo.
Dr. Carlos Moraes de Albuquerque.

(Reg. n. 1941 — Dia 3/8/65).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1965

NUM. 6.288

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 323
Apelação Cível ex-officio
de Castanhal

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito de Castanhal.

Apelado: — Luiz Gomes de Holanda.

Relator: — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

EMENTA: — É manifestamente inidôneo o recurso oficial oriundo da sentença de desquite litigioso.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-officio, oriundo da Comarca de Castanhal, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito, sendo apelado, Luiz Gomes de Holanda:

O apelado, alegando abandono do lar, propôs contra sua esposa ação de desquite, com fundamento no art. 317, inciso IV, do Código Civil. A ré foi citada por edital, dando-se-lhe curador à lide, com quem prosseguiu a ação até final. Julgando-a procedente, o Dr. Juiz apelou ex-officio.

Nesta Instância, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado é pelo improvimento do apelo.

Dêle, porém, se não conhece por manifestamente inidôneo.

Não impõe a lei, como faz com a decorrente do desquite por mútuo consenso, a revisão obrigatória pela instância "ad quem" da sentença proferida em ação de desquite litigioso,

Acórdam os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em não conhecer do recurso.

Custas na forma da lei. Belém, 13 de maio de 1965.

(aa) Aluizio da Silva Leal, presidente; Agnano de Moura Monteiro Lopes, relator. Fui presente, Ophir José Neves Coutinho, procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de julho de 1965. — Amazonina Silva, pelo secretário.

(G. — Reg. n. 7808 — Dia 3-8-65)

ACÓRDÃO N. 324
Apelação Cível da Capital

Apelante: — Armando de Berredo Guimarães.

Apelados: — Manuel Martins Nogueira e outros.

Relator: — Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Ação de Reintegração de Posse — Compromisso de Compra e Venda Irrevogável e Irretratável — Inadimplemento pelo Compromitente Comprador. Desnecessidade de prévia rescisão do contrato, face de condição resolutiva expressa, — cláusula quinta (5a.) do contrato.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da capital,

em que é apelante, Armando de Berredo Guimarães, e apelados, Manuel Martins Nogueira e Waldemiro Martins Gomes,

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, adotado o relatório da sentença de fls. 68 usque 71 e o complementar de fls. 86 dos autos, negar provimento à apelação, confirmando a decisão recorrida por seus fundamentos que são jurídicos, pagas as custas pelo apelante.

Tratam os autos de uma ação de Reintegração de Posse, proposta contra o ora apelante, pelos autores e ora apelados, Manuel Martins Nogueira e Waldemiro Martins Gomes, comerciantes, com a outorga de suas respectivas espôsas, visando reaver a posse dos apartamentos de números cento e cinco ... (105) e cento e seis ... (106), no segundo pavimento do edifício "Irmãos Martins" coletado sob o n. 641, sito à Av. Senador Lemos e prometido, mediante contrato particular de promessa de venda irrevogável e irretratável ao ora apelante, mediante as condições estipuladas na cláusula segunda (2a.), dos contratos respectivos.

Deferido o pedido de reintegração "Initio li-

tis" e ordenada a expedição do mandado respectivo, o réu, ora apelante pediu e obteve a revogação da medida liminar concedida, alegando que a inicial ajuizada não expressava a verdade, de vez que já havia pago a importância de setecentos mil cruzeiros (Cr\$. . . 700.000), que os promitentes-vendedores se recusam em considerar, forma indireta de pretenderem reajustamente no preço da venda, o que lhe é defeso no contrato.

Contestada a ação, correu esta os trâmites regulares, sendo afinal julgada procedente, em parte e determinada a expedição do competente mandado de reintegração. Inconformado com essa decisão, o réu inter pôs a presente apelação, visando a reforma da decisão recorrida, isto é, a improcedência da ação ajuizada.

Assim, desde logo suscita a preliminar de nulidade do processo, por falta de interpelação judicial, uma vez que, segundo alega, as disposições do Decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de ... 1937, foram pela Lei 649, de 11 de março de 1949, estendidas aos contratos sem cláusula de arrependimento, de compromisso de compra e venda de imóveis não loteados, cujo preço tenha sido pago no ato de sua constituição ou que deva sê-lo em uma ou mais prestações, desde que inscritos

a qualquer tempo.

Tal, entretanto, não ocorre no caso dos autos, que é do imóvel não sujeitos a loteamento e que segundo a jurisprudência mansa e pacífica de nossos tribunais, apenas se aplicam o disposto nos artigos 50. e 160., daquele decreto, de vez que a inscrição do contrato de compromisso de compra e venda apenas dá ao promissário-comprador o direito real oponível a terceiros e bem assim o de pleitear a adjudicação compulsória, depois de pagas tôdas as prestações.

A cláusula quinta (5a.) do contrato ajuizado estabelece que o atraso no pagamento de duas prestações consecutivas, autoriza automaticamente a rescisão do mesmo, sem necessidade de interpelação judicial ou extra-judicial, perdido o total que tenha pago por conta de até tal oportunidade.

Infringida a condição resolutiva expressa, desnecessária seria a interpelação a que tanto se apega, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 119 do Código Civil. A resolução se operou de pleno direito.

Portanto, despresada a preliminar arguida, passamos ao exame do mérito.

A sentença recorrida está em condições de ser mantida por seus fundamentos, que são jurídicos. Baseia-se a ação proposta na rescisão automática dos contratos de fls. 9/11 e 14/16 dos autos, pelo inadimplemento dos mesmos pelo comprador promitente comprador dos apartamentos de números cento e cinco e cento e seis, do segundo pavimento do edifício "Irmãos Martins", nesta capital.

Dos autos se verifica que a ação proposta em dezessete (17) de maio de mil novecentos e sessenta e três (1963), o foi quando já eram devidas as prestações vencidas em

cinco (5) de abril e cinco (5) de maio do mesmo ano, segundo a cláusula 2a. referida nos contratos juntos aos autos, levando-se em consideração os documentos trazidos para os autos com a contestação e que demonstra o pagamento referido na contestação de fôlhas, da quantia de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000).

O fato de ser o contrato irrevogável e irreatável, não lhe presta a importância que lhe quer dar o apelante, no ajuizamento de uma ação decorrente de sua inadimplência.

É que, como salienta o doutor prolator da sentença recorrida, a cláusula de irrevogabilidade tem como objeto evitar que os promissários negligenciem em suas obrigações. É uma garantia, mas que não tem o sentido absoluto que pretenda dar o apelante. Incidida a condição resolutiva, como no caso dos autos, o direito a que se opõe se extingue.

Dispõe o art. 119 do Código Civil que: "se fôr resolutiva a condição, enquanto esta se não realizar, vigorará o ato jurídico, podendo exercer-se desde o momento deste direito por êle estabelecido; mas, verificada a condição para todos os efeitos, se extingue o direito a que ela se opõe.

Ora, no caso dos autos a condição resolutiva é expressa e se opera de pleno direito.

Argumenta, ainda, com a impropriedade da ação, dizendo que nas vendas feitas com características de irrevogabilidade e irreatabilidade, o vínculo jurídico é imperecível, sendo que na ação de reintegração o pressuposto legal é a existência de esbulho, o que no caso dos autos não ocorreria, uma vez que a posse foi em decorrência da cláusula terceira. A jurisprudência de nossos tribunais já consagrou que a

ação de reintegração de posse é o meio adequado para a recuperação da posse de imóvel pelo vendedor, independentemente de prévia rescisão judicial, se o compromitente-comprador reconhece ter sido inadimplente e o contrato autorizar a rescisão de pleno jure.

Assim, decidiu o Tribunal de São Paulo na apelação de n. 97.000, inserta na Rev. Forense, vol. 192, às fls. 237, cuja ementa é a seguinte:

"Cabe ação possessória contra o promitente-comprador que se torna inadimplente, deixando de pagar as prestações a que estava obrigado".

Ainda, na mesma Revista, às fls. 241:

"Existindo cláusula prevendo a rescisão automática do compromisso de compra e venda, no caso de atraso

no pagamento pelo promitente-comprador, pode o promitente-vendedor pedir reintegração de posse, porque ocorre esbulho".

É, se é perfeitamente cabível a ação proposta, em face da ocorrência de esbulho, a sentença recorrida não merece reforma. Seus fundamentos são perfeitamente jurídicos e estão em consonância com a jurisprudência pátria.

Belém, 4 de junho de 1965.

(aa) Aluizio da Silva Leal, presidente; Eduardo Mendes Patriarcha, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de julho de 1965. — Amazonina Silva, pelo secretário.

(G. — Reg. n. 7863 — Dia 3-6-65)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Faço saber pelo presente Edital, e por se achar em lugar incerto e não sabido, que no processo de reclamação número 2a. JCJ-776/63, em que são partes Manoel Ferreira Franco reclamante e reclamado José Alves de Arruda (Granja N. S. do Perpétuo Socorro), foi por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Junta, contra o voto do vogal empregador, julgar improcedente a reclamação por falta de amparo legal.

Custas pelo reclamante sobre o valor do pedido, no total de cento e oitenta e cinco mil cruzeiros, na quantia de quatro mil e sete cruzeiros". Isento.

Outrossim, fica notificado o Sr. Manoel Ferreira Franco, de que tem o prazo de dez (10) dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação do presente Edital.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 29 de julho de 1965. — (a) Geraldo S. Dantas, chefe da Secretaria.

(G. — Reg. n. 9741 — Dia 3-8-65)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comér-

cio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz Saber aos que o presente edital de cita-

ção com o prazo de vinte (20) dias virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Aqueteclínio Pantoja de Lima e sua mulher Joventina Ribeiro de Lima, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, nos autos de execução da sentença que julgou procedente a Ação de Indenização que movem contra Sandino Amaral Filho, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão lavrada pelos Oficiais de Justiça encarregados de proceder o cumprimento da referida execução, na qualidade de responsável direto pela morte do menor João Soares Ribeiro de Lima, Filho dos requerentes, e que foi atropelado vindo a falecer pelo ônibus de chapa 9034, da linha "São Braz-Arsenal 15", de propriedade do réu, — foi requerida a citação por edital do executado. — para que o mesmo pague aos exequentes, dentro do prazo a importância de Cr\$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros), acrescida de custas processuais, honorários de advogado e demais despesas, referentes a condenação que lhe foi imposta pagar na mencionada sentença datada de 4 de março p.p. (1965) e que transitou livremente em julgado sem ter havido apelação, ou para oferecer bens a penhora sob pena de não fazendo serem penhorados tantos de seus bens quantos bastam para o pagamento pedido — citada também a esposa do réu, se realmente casado fôr e a penhora recair em bem imóvel de propriedade do casal. — Citado, o executado, para apresentar a defesa que tiver em seu favor na ação contra si proposto que se processa no expediente da Escrivã que êste subcreve com cartório situado no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II, nesta Capital — E para que

chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. O que cumpra. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 dias do mês de julho de 1965 — Eu, Osmar Andrade, pela Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e substituir.

Edgar Machado de Mendonça

Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital.

(T. n. 11955 — Reg. n. 1945 — Dia 3-8-65).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Manoel Vicente Ivo, por seu advogado, Dr. Edilson de Moura Barroso; e, Apelado, Mendes Carneiro & Cia. Limitada, por seu advogado, Dr. Orlando Bitar, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação dêste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de julho de 1965.

AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

(G. — Reg. n. 9692 — Dia 31-7-65).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, e sendo registrados

nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — "Iaranjeira & Cia", assistida de seu procurador o Dr. Antonio Maria Ribeiro e apelado Luiz Henrique de Matos, assistido de seu advogado o Dr. Egidio Sales a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamen-

to por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação dêste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de agosto de 1965.

LUIS FARIA — Secretário.

(G. — Reg. n. 9797 — Dia 4-8-65).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Lucimar Alves Magalhães, professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar Trav. Matuim, Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes

Diretor da Divisão do Pessoal

Estelina Araújo Batista
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 9552 — Dia 28/7/65).

COMPANHIA PARAENSE

DE ABASTECIMENTO

— CIPAB —

Assembléa Geral de Constituição

Ficam convocados os senhores subscritores do capital da Companhia Paraense de Abastecimento (Cipab), em organização, para a assembléa geral de constituição, que deverá realizar-se no dia 17 de agosto de 1965, às 17:00 horas, no 3.º pavimento do Palácio do Governo (sede da Companhia), para deliberarem sobre o seguinte:

Ordem do dia

a) — Discussão e aprovação do projeto dos estatutos, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 1.º.07.65.

b) — Constituição da Companhia:

c) — Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — Fixação dos respectivos honorários e remuneração;

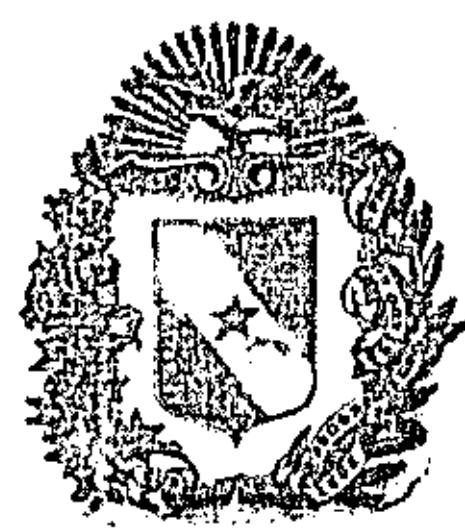
e) — Outros assuntos correlatos e de interesse da Companhia.

Belém, 03 de agosto de 1965.

Dr. Otávio Rittencourt Pires
Dr. Paulo Rúbio de Souza

Meira
Fundadores

(G. — Reg. n. 9947 — 3.8.65).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1965

NUM. 2.400

ATO N. 646

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 27, n. 17 do Regimento Interno, e tendo em vista o processo n. 511/65,

Resolve conceder a José Maria de Barros Moura, Oficial Judiciário PJ-7, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 120 (cento e vinte) dias de licença, em prorrogação, de 1.º de julho a 28 de outubro de 1965, nos termos do art. 92 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 8 de julho de 1965.

Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente.

(G. — Reg. n. 9758 — Dia 4.8.65).

ATO N. 647

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 27, n. 17 do Regimento Interno, e tendo em vista o processo n. 577/65,

Resolve conceder à Daura de Vasconcelos Braga Mendes, Oficial Judiciário PJ-6, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 30 (trinta) dias de licença, de 12 de julho a 10 de agosto de 1965, nos termos dos arts. 88, item I e 97 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 12 de julho de 1965.

Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente.

(G. — Reg. n. 9759 — Dia 3-8-65).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 648

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de serviço,

Resolve determinar que os funcionários da Secretaria Regional compareçam ao trabalho nos dias 24 e 25 do corrente mês, em dois expedientes, sendo o primeiro das 8,00 às 11,30 e o segundo das 15,00 às 18,00 horas.

Belém, 22 de julho de 1965.

Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente.

(G. — Reg. n. 9761 — Dia 3-8-65).

ATO N. 649

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve designar os funcionários Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria; Anna Machado Seixas, Chefe da Seção Administrativa e Aurea Lobo Rodrigues Cal, Oficial Judiciário PJ-7, para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 4/65, destinada à aquisição de Material de Consumo (outros materiais de consumo).

Belém, 26 de julho de 1965.

Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente.

(G. — Reg. n. 9762 — Dia 3-8-65).

ATO N. 644

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve designar os funcionários Anna Machado Seixas, Chefe da Seção Administrativa; Daura de Vasconcelos Braga Mendes, Oficial Judiciário PJ-6 e Guajarina Monteiro de Sousa, Auxiliar Judiciário PJ-8, para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 3/65, destinada à aquisição de Material de Consumo (Vestuários, uniformes, etc).

Belém, 2 de julho de 1965.

Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente.

(G. — Reg. n. 9765 — Dia 3-8-65).

ATO N. 645

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 27, n. 17 do Regimento Interno, e tendo em vista o processo n. 553/65,

Resolve conceder a Evaristo Olavo de Mendonça Nunes, Auxiliar Judiciário PJ-9, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 30 (trinta) dias de licença, de 8 de julho a 6 de agosto de 1965, nos termos dos arts. 88, item I e 97 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 5 de julho de 1965.

EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente.

(G. — Reg. n. 9766 — Dia 3-8-65).

ACÓRDÃO N. 8638

Proc. 594-65.

Registro de Diretório Regional — Requerente: Partido Social Democrático.

Vistos, etc.

Em ofício datado de 7 de julho andante, o Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, em exercício, pede o registro do Diretório Regional do Partido Social Democrático.

Instruem o requerimento os docs. de fls. 4 a 13, pelos quais se infere que o Diretório Regional foi eleito em Convenção realizada ao dia 3 de julho de 1963, com as alterações introduzidas na reunião de 23 de abril de 1965, e homologado no dia 26 de maio do ano em curso.

O aludido Diretório Regional tem a seguinte constituição:

Presidente — Dionísio Otávio Bentes de Carvalho.

1.º Vice-Presidente — Hélio Mota Gueiros.

2.º Vice-Presidente — Joaquim Lobão da Silveira.

3.º Vice-Presidente — Laércio Wilson Barbalho.

4.º Vice-Presidente — João de Paiva Menezes.

5.º Vice-Presidente — Waldemar de Oliveira Guimarães.

6.º Vice-Presidente — José Edson Burlamaqui de Miranda.

Secretário Geral — Pé-
ricles Guedes da Olivei-
ra.

1.º Secretário — Arnal-
do Moraes Filho.

2.º Secretário — Alva-
ro Calilo Kzan.

3.º Secretário — Ney
Carneiro Brasil.

1.º Tesoureiro — João
Camargo.

2.º Tesoureiro — Me-
drado Castelo Branco.

Consultor Jurídico —
Armando de Souza Cor-
rêa.

Procuradores — Pedro
de Moura Palha e Rai-
mundo Teixeira Noleto.

Membros — Afonso Lo-
pes Freire, Adriano Pi-
mentel, Antonio Teixei-
ra Queiros, Antonio Car-
los Saboia, Antonio Fir-
mo Cardoso, Anibal Duar-
te de Oliveira, Antonio
Maximiano Augusto Bar-
roso, Célio Dacier Loba-
to, Celestino Pereira da
Rocha, Clarice Marques
Dourado, Enéas Lalor
Barbosa, Flávio Nunes Be-
zerra, Jarbas de Castro
Pereira, José Cupertino
Contente, José Pessoa de
Oliveira, José Lobão de
Oliva, Acindino Pinheiro
Campos, Isolino Nenomu-
ceno de Souza, Lucival
Lage Lobato, Moacir Pi-
nheiro Ferreira, Raimun-
do Ferro e Silva, João de
Miranda Leão, Rodolfo
Silva Santos Chermont,
Altino Silvio da Costa,
Fernando de Jesus Gur-
jão Sampaio, Henrique
de Santa Helena Corrêa,
Sandoval Cerdeira Bor-
dalo, Santino Sirotheau
Corrêa, Francisco Montei-
ro Nogueira, Rodolfo
Chermont Júnior, Anto-
nio Eugênio Pereira Lo-
bo, José de Miranda Cas-
telo Branco, Guilherme
Imbiriba Guerreiro, Evan-
dro Rodrigues do Carmo,
Olivia Mac-Culloch Amo-
rim, Fveraldo Martins,
Jorge Daniel de Souza Ra-
mos, Antonio Pedro Mar-
tins Viana, Jesus Corrêa
do Carmo, José Massoud
Ruffeil, Atahualpa Fer-
nandez, Fenelon Perdi-
gão, Elias Salome da Sil-
va, Antonio Bernardo de
Souza Filho, Ignácio

Moura Filho, Rubem
Ohana e Wilson Pedrosa
Amanajás.

Conselho Consultivo —
Romeu Rodrigues de An-
drade e João Aires Rego
Maranhão.

Oficiado nos autos, o dig-
no representante do Mi-
nistério Público manifes-
tou-se pelo registro plei-
teado, de vez que foram
obedecidas as disposições
legais e estatutárias (fls.
14 v.).

Isto posto :

Acordam os Juizes des-
te Tribunal Regional Elei-
toral, sem discrepância de
votos, ordenar o registro
do Diretório Regional do
Partido Social Democrá-
tico, nos termos do pedi-
do formulado.

Publique-se, registre-se
e dê-se ciência aos Juizes
Eleitorais.

Belém, 26 de julho de
1965.

(aa) **EDUARDO MEN-
DES PATRIARCA, P. — Ignácio
de Souza Moitta, Relator.
Oswaldo de Brito Farias.
Edgar Machado de Men-
donça, Lídia Dias Fernan-
des e Edgar Lassance
Cunha.**

(G. — Reg. n. 9760 —
Dia 3-8-65).

ACÓRDÃO N. 8.636

Proc. 561-65.

Pedido de licença para
tratamento da própria
saúde — Requerente : —
Dr. Reynaldo Sampaio
Xerfan, Juiz deste T.R.E.
Vistos, etc.

Acórdam os Juizes des-
te Tribunal Regional Elei-
toral, sem discrepância
de votos, deferindo o pe-
dido formulado, conceder
ao Sr. Dr. Reynaldo Sam-
paio Xerfan, Juiz Efetivo
deste T.R.E., 60 (sessen-
ta) dias de licença para
tratamento da própria
saúde, de 1 de julho a 29
de agosto do corrente ano.
Registre-se e publique-
se.

Sala das Sessões do Tri-
bunal Regional Eleitoral
do Pará, em 2 de julho de
1965

(aa) **EDUARDO MEN-
DES PATRIARCA, P. e
Relator. IGNACIO DE**

**SOUZA MOITTA, OS-
WALDO DE BRITO FA-
RIAS, EDGAR MACHA-
DO DE MENDONÇA e
LYDIA DIAS FERNAN-
DES.**

Fui presente, EDGAR
LASSANCE CUNHA, Proc
Reg.

(G. — Reg. n. 9763 —
Dia 3-8-65).

ACÓRDÃO N. 8.637

Proc. 579-65.

Pedido de licença para
tratamento da própria
saúde (29a. Zona - Be-
lém) — Requerente : Dr.
Silvio Hall de Moura, Juiz
Eleitoral da Zona.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes des-
te Tribunal Regional Elei-
toral, sem discrepância
de votos, deferindo o pe-
dido formulado, conceder
ao Dr. Silvio Hall de Mou-
ra, Juiz Eleitoral da 29a.
Zona (Belém), 30 (trinta)
dias de licença, em pror-
rogação, de 7 de julho a 5
de agosto do ano em cur-
so.

Registre-se e publique-
se.

Sala das Sessões do Tri-
bunal Regional Eleitoral
do Pará, em 7 de julho de
1965.

(aa) **EDUARDO MEN-
DES PATRIARCA, P. e
Relator. IGNACIO DE
SOUZA MOITTA, OS-
WALDO DE BRITO FA-
RIAS, EDGAR MACHA-
DO DE MENDONÇA,
LYDIA DIAS FERNAN-
DES.**

Fui presente, EDGAR
LASSANCE CUNHA, Proc
Reg.

(G. — Reg. n. 9764 —
Dia 3-8-65).

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

Edital

Faço público para co-
nhecimento de quem in-
teressar possa, que nos
termos do art. 16 da Lei
n. 2.550, em audiência
pública realizada às qua-
torze (14) horas, foi en-
cerrada a inscrição de
eleitores nesta Primeira
Zona, tendo sido inscri-
tos até às dezoito (18)
horas do dia 25 do cor-

rente, sete mil e cinquen-
ta (7.050) eleitores que,
somados ao número de
quarenta e três mil cento
e dois, do período ante-
rior, perfazem o total de
cinquenta mil cento e
cinquenta e dois eleito-
res, sendo que a inscrição
de n. 50151 pertence à
eleitora Maria de Nazaré
de Souza Siqueira, e a de
n. 50152, pertence ao
eleitor transferido Fran-
cisco das Chagas Santos.
Estão computados nesse
total setecentos e cin-
quenta e cinco (755)
transferências, sendo a
última referente ao elei-
tor Francisco das Chagas
Santos, a quem foi expedi-
do o título de n.
50.152, acima mencio-
nado.

Dado e passado no Car-
tório Eleitoral da Primei-
ra Zona de Belém, Estado
do Pará, aos vinte e seis
dias do mês de julho de
mil novecentos e sessen-
ta e cinco (1965). Eu,
Olyntho Toscano, escri-
vão, o subscrevi. — (a)
Delival de Souza Nobre,
juiz eleitoral da Primeira
Zona.

(G. — Reg. n. 9790 —
Dia 3-8-65).

Edital

Faço público para co-
nhecimento de quem in-
teressar possa que pelo
Exmo. Sr. Dr. Juiz Elei-
toral da Primeira Zona,
foram deferidos os pedi-
dos de transferência dos
seguintes eleitores: Joana
Jacirene Costa Teixeira,
Monica Renilde Borsa Li-
ma, Sebastiana Lima de
Souza, Amaury Dantas
Cardoso, David Bortman,
Myrtila de Almeida Tei-
xeira, Horacio Francisco
Boscardin, Nivaldo de Oli-
veira Santiago, Aurea Al-
ves de Oliveira, Albano
Gomes da Rocha, Antonio
José Costa Brito, Deolin-
da Assunção Bezerra, An-
na Nogueira Ramos, Lucy
Palha Ferreira Poty, Al-
berto Ferreira Puty, Agos-
tinho Monteiro Filho,
Carlos Alberto Macatrão
Pires, Ridadavia Carlos
de Araujo, Reinaldo Fla-
mino, Adolfinha Couto Li-

ma, Benedito de Jesus Barreiros, Silvia Sampaio, Maurilio Souza Costa, João Malato Ribeiro, Mauro Elias de Oliveira, Antonio Capistrano Benevenuto, Maria de Jesus Pires, Retêa Nazaré Valente do Couto Fortes, Abner Sá Rocha, Clovis Penna Teixeira, Delfina dos Santos Ferreira, Mario Bello Bandeira, Roberto Nunes Dias da Silva, Francisco Carvalho, Raimundo Conceição de Oliveira, Raimunda Lêdo de Barros, Waldemar Nova da Costa, Tereza de Jesus Santos Martins, Carmen Ferreira Apoluceno, Olgarina de Sousa Pantoja, Claudio Nogueira Pacheco, Wanda Angrisani Bricio, Orlane Maria Soeiro, Mauro Villar Maria Soeiro, Mauro Villar Furtado, Floriano da Gloria Ferreira, Antonio Carlos Alves de Carvalho, José Azevedo Bahia Filho, Maria Rubenita Figueira Fernandes, Maria Iraide de Lima Regis, Joaquim Pereira da Costa, Eunice Vale de Oliveira, Mirtes Soares Vieira, João Luiz Pampolha, Léa Oliveira Penna, Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira, Maria Celia Cosnandes Ribeiro, Marina dos Santos, João Ferreira Macedo, Pedro Messias Bittencourt, Maury Eudo Barros Pereira, Rosalina Bechara Francês, Leila Ferreira Lima, Moysés Porfiro Sampaio, Celestina Vieira Sidon, Erivaldo de Jesus Araujo, Maria Leonice Chaves de Almeida, Elzeia Schimmelpfeng, Agostinha Costa Garcia, Otavio Magalhães Costa, Everardo Priess, Sancher Alberto Rocha, Esmeralda Nunes Dias da Silva, Carlos Santos Silva Neto, Heloisa Fernandes Soares de Souza, Maria Siqueira, Maria Marly Silva, Ermelinda de Araujo Lima, José Santana de Vasconcelos, Guilherme Elias Chein Casseb, Maria José Barralho dos Santos, Eunice Pereira da Silva, Maria Carmelia dos Santos, Alaudio de Oliveira Melo, Vitória Paulo dos Santos, Silas Pastana Pinheiro, Maria Carmelia Pires Saboya, Francisco Mozarildo de Melo Cavalcante, Laura Paiva Mesquita, Mario Jorge dos Santos, Roberto Benedito, João Arroyo, Raul da Silva Moreira, Argemiro Braga Guarã, Rosa Pereira Vasconcelos, Fernando da Costa Novaes, Maria Auxiliadora Gerird Martins, Cassilda Teixeira Monteiro, José de Miranda Sidrim, Antonio Pantoja Marito, José Sylmo Cruz de Almeida, Edenir Cotrim Guarã, Edmir Cordeiro de Melo, Joana D'Arc Costa de Carvalho, Zuleide Fernandes da Costa, Ismael Cavalcante de Albuquerque, José Murilo Monteiro, Ana Santana, Norma Maria Valente Oliveira, Ermita Brigida Aquino de Azevedo, Silvia Parente Vidal, Maria Vilani Piv d'Oliveira, Kiyoka Iwamoto, Daniel de Souza Machado, Raimunda Espírito Santos de Carvalho, Lucimar Freitas, Miguel Potiguar Justo Vital, Lydio Lima Filho, Maria da Graça Guedes Gonsim, Maria Amalia Martins Bernardo, Maria da Luz Farah Costa, Manoel de Souza Vaz, José Ribamar Costa Andrade, Paulo Afonso Valenzuela de Oliveira, Walter da Silva Monteiro, José Fortunato Bruno Bandeira, Vinicius Martins de Oliveira Melo, Maria Therezinha de Lima, Geralda Paiva de Oliveira, Antonio Santos de Araujo, Luiz Silva Maia, Raymundo Lopes Pinheiro, Celeste Gonçalves de Castro, Fuad Demetrio, Raimundo Vieira da Silva, Valmor Pisaní Córdova, Fernando Diogo de Siqueira, Graciema Pires dos Santos Lima, Nilson Xavier Leite, Joaquim Teixeira Vinhotte, Raimundo Marques da Silva, Jayme Augusto da Gama, Ventura Antonio da Silva Filho, José Maria Thomaz, Maria Luzia Rodrigues de Melo, Terzinha de Araujo Lobo, Aldrico Inacio dos Santos, Paulo Jackson Morgado de Castro, Luis Caldas, José Bernardo Fonseca, Graciema Pires dos Santos Lima, Eduardo Fernandes Cerqueira, Maria de Lourdes Barra Bastos, Antonio da Silva Medeiros, Abeillard Benedicto Lamaignere Haasemann, Roberto Gatti, Nagib Charone, Manoel Bernardo, Waldomiro Mangueira de Figueiredo, Benedito Antonio dos Santos, Albeniza Farias Gato, Manoel Barbosa do Amaral, Zilma Cruz Pinheiro da Costa, Elrike Ledo de Barros, Franemil João Loureiro, Nelson de Oliveira Miranda, Nilson José Fialho de Sousa, Adah Silva Sampaio, Isolda Rocha da Silva Albuquerque, Darcy de Oliveira Albuquerque, Roger Pierra Hipolyte Arle, Devete Araujo de Figueiredo, Claudio Tulio do Rosario Pinho, Adelino Alves Maia, Gerardo Maia de Souza, José Mendonça Goes, Maria Lucia do Amaral Leão, Ilka Maria Gomes Pedroso, Otaciano Borges Machado Junior, José Adolfo de Jesus, Francisco Ferreira de Souza, Zelia Tavares Vasconcelos, Iracema Teixeira de Souza, Maria Eneide Neves Sabat, Manoel Monteiro Maués, Leila da Silva Aleixo, Franrisro José Camara Figueiredo, Antonio Janary Valente, Benjamim Miguel de Oliveira, Abelina Rocha Monteiro Valiez, Inez Alvares Bartolomeu Rodrigues, Zuleide Aguiar Alvarez Rodrigues, Maria Dinéa Borges de Meireles, Amadeu Maeriro da Gama Maia, Hilio de Xerez Oliveira Góes, Ruth Moraes de Araujo, Maruo Simão Pinto, Georgina Boulhosa Maroja, Dalter de Moraes Rego Saldanha, Seiho Gushi, Helio José Diniz Gonçalves, Mariano do Carmo e Silva, Laura Wanderlei Diniz, Luiz Gonzaga dos Santos, Ambrozina Filo Creão Garcia, Domingos Andrade Lima, Maria da Conceição Leite Farias, Raimundo Leopoldo Silva, Manoel Bosco de Almeida, Deroldo de Oliveira Leite, José Raimundo M. Pimentel, Waldemar Fraco, Carlos Alberto Silva Frazão, Alzira Malato Magno, Nazaré da Silva Ferreira, Tereza de Jesus Saião Lobato de Sant'Ana, Albertina Irene Nobre, Dulce Curtez Moreira, Erotides Salazar Rodrigues, Ivete Koury de Figueiredo, Téo Carlos Trepton, Aquilino Farias Bastos, Raimunda da Silva Vital, Luiz Felipe Machado de Sant'Ana, Adacip José de Castro, Helena de Siqueira Castro, Paulo Noleto Cruz, José Menezes Garça, Maria do Perpétuo Socorro, Bernardino Corrêa, Crassio Marinho Koury, Iracema de Castro Miranda, Gilberto Lima da Costa Abreu, Luiz Fernandes Neves, Helio Marinho de Azevedo, José Maués Cardoso, Osvaldo da Costa Freire, Cloe Garcia Trepton, Maria Eunice Ataíde Feitosa, Raul Monteiro Valdez, Nagib Alexandre Francês, Luis Estanislau Lobão, Maria de Nazaré Cerqueira, Paulo Antonio de Vilhena, José Raimundo Virgolino Reimão, Antonio Fonseca de Carvalho, Edson Mourão de Souza, Ivo Moreira da Silva, Maria Euda Leitão de Abreu, José de Ribamar da Silva, Delson Artur Farias de Souza, Washington Terras das Neves, Nivaldo Acendino da Silva, Manoel Pierre da Cunha, Arlete Brandão Arguelo F. Chamilot, José Rui Vasconcelos Mendes, José Maria de Almeida, José Ernandes dos Santos, Catarina Maria Ignês, Regina Tancredi, Lucia Pontes de Miranda, Nivaldo Acendino da Silva, Maria Amelia de Miranda Corrêa, Tarcila Vasconcelos Moura, Adelia Gomes Corrêa, Iolanda Nazaré Nunes Oliveira, Alberto Farias de Oliveira, Ricardo Meira, Maria de Nazaré Fernandes de Oli-

veira, Abdala Jesini, Fernando Duarte Ogorodnik Orlando Gonçalves Corrêa, Maria Muniz da Silva, Francisca de Sales Rodrigues de Oliveira, Raimunda Emilia Filha, Horoldo Inacio de Araujo, Raimundo Queiroz de Souza, Maria Neide Queiroz de Souza, Arminda Bouaes Deny Farias Baptista, Leila Salgado Vieira, Aluizio de Souza Ribeiro, Paulo da Rocha Moraes, Miguel Osvaldo Macedo Martins, Maria Neuza Coimbra Sampaio, Joana Serrão, Maria Vitória Neves Felicidade, Adalgisa Oliveira de Melo, Risoleta Maria Cavalcante Guimarães, Jaime Paulino, Cornelia Cerqueira da Silva, Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macedo, Celso Ferreira de Magalhães, Walter da Silva, Maria de Nazaré Loureiro Tomaz, Ivete Maria Branco Ferreira, Ivan José Seri Sirotheua, Raimundo Miltom de C. Quaresma, João Luiz Dias da Silva, João Feverino de Macedo e Enio Fonseca de Carvalho.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. — (a) Olyntho Toscano, escrivão eleitoral da Primeira Zona.

(G. — Reg. n. 9791 — Dia 3-8-65).

Edital de 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que: Raimundo Cordeiro de Azevedo, Gervasio Souza Filho, Maria Terezinha Capucho Souza, Rubens Cantão da Silva, Otavio Mihu, Gilberto da Silva Costa, Dalila Santos de Lima, Pedro Claudionor Martins

Bastos, Antonio Italc Tancredi, Marizete Pereira Tavernard, Guaraci Guerreiro, Celerino do Rego Baptista, Francisco Eduardo Braga, Izidorio Cabral, Hilma Xavier de Souza, Emmanuel Sobreiro do Valle, Maria Amelia Silveira Leão, Antonio Eulalio Mergulhão, Aurea Gomes Corrêa, Antonio Araujo Tavaras, Fernando de Freitas Leite, Esmeralda Alfaia da Costa, Antonio Giardelli, Olinda Alves de Souza, Eliana Astréa Mendes Martins, Anezia Nazareth Oliveira Mendes, Theodolina Santos da Costa, Clemir de Nazareth Monteiro, Maria dos Anjos Contente Moraes, Abilio Melo de Paiva Rodrigues, Carlos Alberto de Moraes Sá, José Maria de Castro Goulart, Waldemar de Alcantara Freitas, Benedito Lopes de Carvalho, Evandro Paes de Souza, Manoela Coelho de Magalhães, Maria Joana Chaves Almeida, Raimunda de Souza Monteiro, Lourival Pereira de Lima, Adair Nascimento Cardoso, Lucy Ferreira da Silva Espíndola, Onilda Haussler Ramos, Marine Chaves Almeida, Aluizio Marinho Barros, Flora de Souza Martins, Armando Rodrigues Pereira, Bismar Rodrigues Santos, Therezinha Rodrigues Fernandes, Orlando Nascimento do Amaral, Osvaldina Vitor de Moraes, Higina Farias, Elias Ramos de Brito, José Domingos Guimarães, Tasso Moraes Rego Serra, Maria Leonor Tavares Von Paumgarten, Anna Rufina dos Santos, Virgilia Salomé Sampaio, Braz Rodrigues Araujo, Feliciano Luniere, Dulce de Nazareth Araujo Paixis, Francisco Pedro Pereira, Marilena Elizaria Alves, João dos Santos Sangel, Virgínia Marques Pinto da Rocha, Miguel Pereira da Silva, Consuelo Falcão dos Santos, Orlando Bordalo Junior, Isabel Garcia Olaia, Alzira de Moraes Oliveira,

Francisco Antunes, Raimundo Amaral Pires, José Maria de Souza, João Baptista Norat Vergolim, Edgar Pereira Bezerra, Pedro Teles da Costa, João Barbosa dos Santos, Maria Luiza Wanderley Borges, Isaac Barcessat, José Paulo Nascimento, Angelinchezer de Jesus Sales de Queiroz, Francisco dos Santos Corrêa, Fernanda Ferreira Braga, Grasiela da Silva Ferreira, Raimundo Nonato dos Santos, José Bonifacio Pimentel de Sena, Raimunda Nonata Rodrigues Braga, Raimundo dos Santos Barros e Brasileiro Mendes dos Santos tendo extraviados seus títulos, requereram 2a. via dos mesmos.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. — (a) Olyntho Toscano, escrivão eleitoral da Primeira Zona.

(G. — Reg. n. 9783 — Dia 3-8-65).

Edital de 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que: Juraci Nascimento da Silva, Léa de Menezes Lobato, Rosa Moreira Wan-Meyl, Antonio Calixto do Monte, Elias David Benobil, Abel Mota Soares, Elias Rodrigues Tavares, Benedito Fernandes da Conceição, Francisco Canindé Moraes Coutinho, Francisco das Chagas Marinho, José Alves de Queiroz, Julio Pereira Lira, Raimunda Solange Gogéa, Eutiquio dos Santos, Carlos Victorino Rodrigues, Waldemar Assis Ribeiro, Veronica Fernandes de Jesus, Orlando dos Anjos Silva Barata, Maria de Lourdes Barbosa Botelho, João

Alves dos Santos, Francisco P. dos Santos, Alice dos Santos Barros Leite, Pedro de Aviz Martins, Antonio Carlos Branco de Oliveira, Romulo Fontenelle Morbah, Walter Lopes Chaves, José Dias Pimentel, Maria Sebastiana de Amaral Pereira, Antonio Bastos de Carvalho, tendo extraviados os seus títulos, requereram 2a. via dos mesmos.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. — (a) Olyntho Toscano, escrivão eleitoral da Primeira Zona.

(G. — Reg. n. 9782 — Dia 3-8-65).

Edital de Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que requereram suas transferências para esta Primeira Zona, os seguintes eleitores: Luiz Caldas, inscrito na 7a. Zona de Abaetetuba, Pará, sob o n. 3269; José Bernardo Fonseca, inscrito na 1a. Zona do Maranhão, sob o n. 18307; José Maria Thomaz, inscrito na 4a. Zona da Guanabara, sob o n. 84420; Maria Luzia Rodrigues de Melo, inscrita na 2a. Zona do Território Federal do Amapá, sob o n. 7924; Terezinha de Araujo Lobo, inscrita na 28a. Zona de Belém-Pará, sob o n. 1279.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. — (a) Olyntho Toscano, escrivão eleitoral da Primeira Zona.

(G. — Reg. n. 9788 — Dia 3-8-65).